



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI N° 761/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais e voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. L. JUNQUEIRO", is placed here. To its right is a large, stylized, circular blue ink mark or stamp.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2021.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA.

A large, handwritten blue ink signature is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a formal signature, possibly belonging to a municipal official.

A smaller, handwritten blue ink signature is located in the bottom left corner of the page, just below the large signature.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 ~ Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Junqueiro, is placed here.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;

II – às Ações de Saúde;

III – às Ações de Assistência Social;

IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Junqueiro, Edson Gomes de Oliveira. The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in thickness.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentário consolidado;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2021, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

A large, handwritten signature in blue ink is visible in the bottom right corner of the document. The signature appears to be "J. G. JUNQUEIRO".



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000; os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the document, consisting of a stylized 'A' and a more complex, circular scribble.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

A large, handwritten signature in blue ink is present in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the document, consisting of a stylized 'F' and a more complex, cursive scribble.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a)** Certidão Negativa junto ao INSS;
- b)** Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e)** Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f)** Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Junqueiro, is placed here.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a staff member of the municipality, is placed here.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 ~ Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a)** Certidão Negativa junto ao INSS;
- b)** Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e)** Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2022.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Junqueiro, is placed here.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Junqueiro, is placed here.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

A large, handwritten signature in blue ink is visible in the bottom right corner of the page. It appears to be the signature of the Mayor of Junqueiro.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV – alteração da estrutura de carreiras;

V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the document, appearing to be a formal signature of the Mayor or a representative of the municipality.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

A large, handwritten signature is present in the bottom right corner of the document, written in blue ink.



CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

A large, handwritten signature in blue ink is positioned in the bottom right corner of the page. The signature is fluid and appears to be a formal title or name, though the specific details are not legible.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

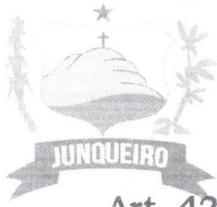
Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de julho de 2021.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A handwritten signature in blue ink is present in the bottom right corner of the page.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 -- Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 14/07/2021.

Secretário Municipal de Administração

Max Alan de Barros Marques

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "MAX ALAN DE BARROS MARQUES", is placed here.

A smaller, handwritten signature in blue ink, appearing to read "CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA", is placed here.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	43.787.154,27	45.319.704,73	89.106.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
			2023	1,00	214.245,00	0,00	0,00	214.245,00
			TOTAL	2,00	421.245,00	0,00	0,00	421.245,00
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	34.672,50	0,00	0,00	34.672,50
			2023	1,00	35.886,04	0,00	0,00	35.886,04
			TOTAL	2,00	70.558,54	0,00	0,00	70.558,54
CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00
			2023	1,00	321.367,50	0,00	0,00	321.367,50
			TOTAL	2,00	631.867,50	0,00	0,00	631.867,50
GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	3.448.620,00	0,00	0,00	3.448.620,00
			2023	1,00	3.569.321,70	0,00	0,00	3.569.321,70
			TOTAL	2,00	7.017.941,70	0,00	0,00	7.017.941,70
. GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA INTERNA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	31.050,00	0,00	0,00	31.050,00
			2023	1,00	32.136,75	0,00	0,00	32.136,75
			TOTAL	2,00	63.186,75	0,00	0,00	63.186,75
INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	56.925,00	0,00	0,00	56.925,00
			2023	1,00	58.917,38	0,00	0,00	58.917,38
			TOTAL	2,00	115.842,38	0,00	0,00	115.842,38
MANTER O EDITAL DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	31.050,00	0,00	0,00	31.050,00
			2023	1,00	32.136,75	0,00	0,00	32.136,75
			TOTAL	2,00	63.186,75	0,00	0,00	63.186,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA BORRACHARIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	195.408,00	0,00	0,00	195.408,00
			2023	1,00	202.247,28	0,00	0,00	202.247,28
			TOTAL	2,00	397.655,28	0,00	0,00	397.655,28
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	148.005,00	0,00	0,00	148.005,00
			2023	1,00	153.185,18	0,00	0,00	153.185,18
			TOTAL	2,00	301.190,18	0,00	0,00	301.190,18
MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	124.924,50	0,00	0,00	124.924,50
			2023	1,00	129.296,86	0,00	0,00	129.296,86
			TOTAL	2,00	254.221,36	0,00	0,00	254.221,36
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	844.560,00	0,00	0,00	844.560,00
			2023	1,00	874.119,60	0,00	0,00	874.119,60
			TOTAL	2,00	1.718.679,60	0,00	0,00	1.718.679,60
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	523.192,50	0,00	0,00	523.192,50
			2023	1,00	541.504,24	0,00	0,00	541.504,24
			TOTAL	2,00	1.064.696,74	0,00	0,00	1.064.696,74
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS ÓRGÃOS CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	530.230,50	0,00	0,00	530.230,50
			2023	1,00	548.788,57	0,00	0,00	548.788,57
			TOTAL	2,00	1.079.019,07	0,00	0,00	1.079.019,07
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE INFRA-ESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	4.162.770,00	0,00	0,00	4.162.770,00
			2023	1,00	4.308.466,95	0,00	0,00	4.308.466,95
			TOTAL	2,00	8.471.236,95	0,00	0,00	8.471.236,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	1.553.535,00	0,00	0,00	1.553.535,00
			2023	1,00	1.607.908,73	0,00	0,00	1.607.908,73
			TOTAL	2,00	3.161.443,73	0,00	0,00	3.161.443,73
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	3.471.700,50	0,00	0,00	3.471.700,50
			2023	1,00	3.593.210,02	0,00	0,00	3.593.210,02
			TOTAL	2,00	7.064.910,52	0,00	0,00	7.064.910,52
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	1.454.175,00	0,00	0,00	1.454.175,00
			2023	1,00	1.505.071,13	0,00	0,00	1.505.071,13
			TOTAL	2,00	2.959.246,13	0,00	0,00	2.959.246,13
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	1.658.484,00	0,00	0,00	1.658.484,00
			2023	1,00	1.716.530,94	0,00	0,00	1.716.530,94
			TOTAL	2,00	3.375.014,94	0,00	0,00	3.375.014,94
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	0,00	0,00	6.463.575,00	6.463.575,00
			2023	1,00	0,00	0,00	6.689.800,13	6.689.800,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	13.153.375,13	13.153.375,13
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	139.000,50	0,00	0,00	139.000,50
			2023	1,00	143.865,52	0,00	0,00	143.865,52
			TOTAL	2,00	282.866,02	0,00	0,00	282.866,02
MANUTENÇÃO DO ATERRITO SANITÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE DE UNIDADE		2022	1,00	362.250,00	0,00	0,00	362.250,00
			2023	1,00	374.928,75	0,00	0,00	374.928,75
			TOTAL	2,00	737.178,75	0,00	0,00	737.178,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	915.975,00	0,00	0,00	915.975,00
			2023	1,00	948.034,13	0,00	0,00	948.034,13
			TOTAL	2,00	1.864.009,13	0,00	0,00	1.864.009,13
MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	849.128,51	0,00	0,00	849.128,51
			2023	1,00	878.848,01	0,00	0,00	878.848,01
			TOTAL	2,00	1.727.976,52	0,00	0,00	1.727.976,52
MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	80.730,00	0,00	0,00	80.730,00
			2023	1,00	83.555,55	0,00	0,00	83.555,55
			TOTAL	2,00	164.285,55	0,00	0,00	164.285,55
MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	222.525,00	0,00	0,00	222.525,00
			2023	1,00	230.313,38	0,00	0,00	230.313,38
			TOTAL	2,00	452.838,38	0,00	0,00	452.838,38
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	720.360,00	0,00	0,00	720.360,00
			2023	1,00	745.572,60	0,00	0,00	745.572,60
			TOTAL	2,00	1.465.932,60	0,00	0,00	1.465.932,60
MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS E DEPENDENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	9.138.471,65	0,00	0,00	9.138.471,65
			2023	1,00	9.458.318,16	0,00	0,00	9.458.318,16
			TOTAL	2,00	18.596.789,81	0,00	0,00	18.596.789,81
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	3.375.315,11	0,00	0,00	3.375.315,11
			2023	1,00	3.493.451,14	0,00	0,00	3.493.451,14
			TOTAL	2,00	6.868.766,25	0,00	0,00	6.868.766,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGO DA DÍVIDA INTERNA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	2.523.330,00	0,00	0,00	2.523.330,00
		UNIDADE	2023	1,00	2.611.646,55	0,00	0,00	2.611.646,55
		TOTAL		2,00	5.134.976,55	0,00	0,00	5.134.976,55
PROJETO PARA ATLETAS DE JUDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	87.561,00	0,00	0,00	87.561,00
		UNIDADE	2023	1,00	90.625,64	0,00	0,00	90.625,64
		TOTAL		2,00	178.186,64	0,00	0,00	178.186,64
REALIZAR ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ATENDENDO ÀS CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS E PESSOAS COM N ESPECIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	62.100,00	0,00	0,00	62.100,00
		UNIDADE	2023	1,00	64.273,50	0,00	0,00	64.273,50
		TOTAL		2,00	126.373,50	0,00	0,00	126.373,50
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	60.030,00	0,00	0,00	60.030,00
		UNIDADE	2023	1,00	62.131,05	0,00	0,00	62.131,05
		TOTAL		2,00	122.161,05	0,00	0,00	122.161,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	217.350,00	224.957,25	442.307,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	62.100,00	0,00	0,00	62.100,00
			2023	1,00	64.273,50	0,00	0,00	64.273,50
			TOTAL	2,00	126.373,50	0,00	0,00	126.373,50
PROMOVER FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	155.250,00	0,00	0,00	155.250,00
			2023	1,00	160.683,75	0,00	0,00	160.683,75
			TOTAL	2,00	315.933,75	0,00	0,00	315.933,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	1.863.000,00	1.928.205,00	3.791.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	PROJETO/ATIVIDADE		2022	1.00	1.863.000,00	0,00	0,00	1.863.000,00
	DE UNIDADE		2023	1,00	1.928.205,00	0,00	0,00	1.928.205,00
		TOTAL		2,00	3.791.205,00	0,00	0,00	3.791.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	155.250,00	160.683,75	315.933,75

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIAIRIAS	PROJETO/ATIVIDA DE		2022	1,00	155.250,00	0,00	0,00	155.250,00
		UNIDADE	2023	1,00	160.683,75	0,00	0,00	160.683,75
		TOTAL	2,00	315.933,75	0,00	0,00	315.933,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022,	2023	TOTAL
R\$	4.610.576,13	4.771.946,31	9.382.522,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	155.250,00	0,00	0,00	155.250,00
		UNIDADE	2023	1,00	160.683,75	0,00	0,00	160.683,75
		TOTAL	2,00		315.933,75	0,00		315.933,75
BOLSA JUNCO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00
		UNIDADE	2023	1,00	535.612,50	0,00	0,00	535.612,50
		TOTAL	2,00		1.053.112,50	0,00		1.053.112,50
CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	77.625,00	0,00	0,00	77.625,00
		UNIDADE	2023	1,00	80.341,88	0,00	0,00	80.341,88
		TOTAL	2,00		157.966,88	0,00		157.966,88
CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTSAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	23.287,50	0,00	0,00	23.287,50
		UNIDADE	2023	1,00	24.102,56	0,00	0,00	24.102,56
		TOTAL	2,00		47.390,06	0,00		47.390,06
CASA DA SOPA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	444.429,00	0,00	0,00	444.429,00
		UNIDADE	2023	1,00	459.984,02	0,00	0,00	459.984,02
		TOTAL	2,00		904.413,02	0,00		904.413,02
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	114.885,00	0,00	0,00	114.885,00
		UNIDADE	2023	1,00	118.905,98	0,00	0,00	118.905,98
		TOTAL	2,00		233.790,98	0,00		233.790,98
CIRCUITO DE VOLEIBOL DE DUPLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	17.595,00	0,00	0,00	17.595,00
		UNIDADE	2023	1,00	18.210,83	0,00	0,00	18.210,83
		TOTAL	2,00		35.805,83	0,00		35.805,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	935.640,00	0,00	0,00	935.640,00
			2023	1,00	968.387,40	0,00	0,00	968.387,40
			TOTAL	2,00	1.904.027,40	0,00	0,00	1.904.027,40
MANUTENÇÃO DO FUNDO AVAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
			2023	1,00	21.424,50	0,00	0,00	21.424,50
			TOTAL	2,00	42.124,50	0,00	0,00	42.124,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE AMBIENTAL

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022		2022	2023	TOTAL
	R\$			
		2.425.005,00	2.509.880,19	4.934.885,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÕES DE CASAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	0,00	0,00	1.552.500,00	1.552.500,00
			2023	1,00	0,00	0,00	1.606.837,50	1.606.837,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.159.337,50	3.159.337,50
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	547.515,00	0,00	0,00	547.515,00
			2023	1,00	566.678,03	0,00	0,00	566.678,03
			TOTAL	2,00	1.114.193,03	0,00	0,00	1.114.193,03
IMPLEMENTAÇÃO DO SETOR DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	37.260,00	0,00	0,00	37.260,00
			2023	1,00	38.564,10	0,00	0,00	38.564,10
			TOTAL	2,00	75.824,10	0,00	0,00	75.824,10
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	181.125,00	0,00	0,00	181.125,00
			2023	1,00	187.464,38	0,00	0,00	187.464,38
			TOTAL	2,00	368.589,38	0,00	0,00	368.589,38
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	89.010,00	0,00	0,00	89.010,00
			2023	1,00	92.125,35	0,00	0,00	92.125,35
			TOTAL	2,00	181.135,35	0,00	0,00	181.135,35
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	17.595,00	0,00	0,00	17.595,00
			2023	1,00	18.210,83	0,00	0,00	18.210,83
			TOTAL	2,00	35.805,83	0,00	0,00	35.805,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DEFESA CÍVIL

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	20.192.022,00	20.898.742,77	41.090.764,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PARADAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	155.250,00	0,00	0,00	155.250,00
			2023	1,00	160.683,75	0,00	0,00	160.683,75
			TOTAL	2,00	315.933,75	0,00	0,00	315.933,75
MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	258.750,00	0,00	0,00	258.750,00
			2023	1,00	267.806,25	0,00	0,00	267.806,25
			TOTAL	2,00	526.556,25	0,00	0,00	526.556,25
POLÍTICA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	310.500,00	0,00	15.068.772,00	15.379.272,00
			2023	1,00	321.367,50	0,00	15.596.179,02	15.917.546,52
			TOTAL	2,00	631.867,50	0,00	30.664.951,02	31.296.818,52
POLÍTICA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ACESSO À ÁREA RURAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	1.035.000,00	0,00	3.105.000,00	4.140.000,00
			2023	1,00	1.071.225,00	0,00	3.213.675,00	4.284.900,00
			TOTAL	2,00	2.106.225,00	0,00	6.318.675,00	8.424.900,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1,00	258.750,00	0,00	0,00	258.750,00
			2023	1,00	267.806,25	0,00	0,00	267.806,25
			TOTAL	2,00	526.556,25	0,00	0,00	526.556,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022		2022	2023	TOTAL
R\$		2.038.950,00	2.110.313,25	4.149.263,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA FROTA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	1.242.000,00	0,00	0,00	1.242.000,00
			2023	1,00	1.285.470,00	0,00	0,00	1.285.470,00
			TOTAL	2,00	2.527.470,00	0,00	0,00	2.527.470,00
POLÍTICA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00
			2023	1,00	535.612,50	0,00	0,00	535.612,50
			TOTAL	2,00	1.053.112,50	0,00	0,00	1.053.112,50
POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO AOS CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
			2023	1,00	214.245,00	0,00	0,00	214.245,00
			TOTAL	2,00	421.245,00	0,00	0,00	421.245,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2022	1,00	72.450,00	0,00	0,00	72.450,00
			2023	1,00	74.985,75	0,00	0,00	74.985,75
			TOTAL	2,00	147.435,75	0,00	0,00	147.435,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO:

PÚBLICO-ALVO:

Dados Financeiros em R\$ médio/2022

	2022	2023	TOTAL
R\$	1.242.000,00	1.285.470,00	2.527.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2022	1.00	1.242.000,00	0,00	0,00	1.242.000,00
			2023	1.00	1.285.470,00	0,00	0,00	1.285.470,00
			TOTAL	2,00	2.527.470,00	0,00	0,00	2.527.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

		2022	2023	TOTAL
	R\$			
TOTAL DOS PROGRAMAS		229.380.325,27	237.408.636,80	466.788.962,07

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

077.789.934-5/

PREFEITO

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS MEDIAS ANUDAS I - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORGÂMENTARIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	114.255.903,38	118.254.860,17	122.393.780,19
Pessoal e Encargos Sociais	69.548.815,83	71.983.024,54	74.502.430,31
Juros e Encargos da Dívida	82.800,00	85.698,00	88.697,43
Outras Despesas Correntes	44.624.287,55	46.186.137,63	47.802.652,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	113.882.421,87	117.868.306,63	121.993.697,35
Investimentos	111.131.391,87	115.020.990,58	119.046.725,24
Inversões Financeiras	310.500,00	321.367,50	332.615,36
Amortização Financeira	2.440.530,00	2.525.948,55	2.614.356,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.242.000,00	1.285.470,00	1.330.461,45
TOTAL (IV) = (I + II + III)	229.380.325,25	237.408.636,80	245.717.938,99

FONTE:



CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO
 077.789.934-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
 2022

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081.870,91	11.469.736,54
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	5.621.412,12	5.818.161,54
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.181,90	1.072.448,27
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	802.184,61	830.261,07
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	233.997,29	242.187,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	182.857.776,97	189.257.747,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.102.530,91	5.281.119,48
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)					204.897.538,20	212.068.952,21
RECEITAS DE CAPITAL (IV)					23.680.602,44	24.509.423,52
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,94	24.112,33
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	101.533,50	105.087,17
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.555.772,00	24.380.224,02
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	23.555.772,00	24.380.224,02
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)					228.453.310,20	236.449.176,23
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)						244.724.897,30
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	114.255.903,38	118.254.860,17
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	69.548.815,83	71.983.024,54
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00	85.698,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)					44.624.287,55	46.186.137,63
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)					114.173.103,38	118.169.162,17
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	113.882.421,87	117.868.306,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	111.131.391,87	115.020.990,58
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00	321.367,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)					2.440.530,00	2.525.948,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)					1.242.000,00	234.796.990,25
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)					0,00	226.856.995,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2022

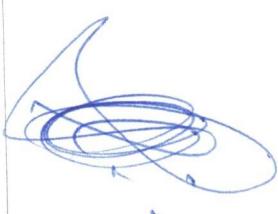
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	0,00	0,00	0,00	1.596.314,95	1.652.185,98	1.740.012,49
FONTE:						



CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

077.789.934-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal

2022

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.369.962,59	19.369.962,59	19.563.682,22	19.759.298,84	19.956.891,83	20.156.460,75
DEDUÇÕES (II)	5.835.649,39	1.265.277,02	1.277.929,79	1.290.709,09	1.303.616,19	1.316.652,35
Ativo Disponível	6.846.119,44	1.612.133,64	1.628.254,98	1.644.537,53	1.660.982,91	1.677.592,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.010.470,05	346.856,62	350.325,19	353.828,44	357.366,72	360.940,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.534.313,20	18.104.685,57	18.285.732,43	18.468.589,75	18.653.275,64	18.839.808,40
RECETA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.957.531,24	3.887.973,26	3.926.852,99	3.966.121,52	4.005.782,74	4.045.840,57
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	16.491.844,44	21.992.658,83	22.212.585,42	22.434.711,27	22.659.058,38	22.885.648,97
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	16.491.844,44	5.500.814,39	219.926,59	222.125,85	224.347,11	226.590,59

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2019.
 Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO
 077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	229.380.325,25	221.623.502,66	1,081%	237.408.636,80	221.623.502,81	1,091 %	245.717.938,99	221.623.502,72	1,102 %
Receitas Primárias (I)	228.453.310,20	220.727.835,94	1,076%	236.449.176,23	220.727.836,10	1,087 %	244.724.897,30	220.727.836,02	1,097 %
Despesa Total	229.380.325,25	221.623.502,66	1,081%	237.408.636,80	221.623.502,81	1,091 %	245.717.938,99	221.623.502,72	1,102 %
Despesas Primárias (II)	226.856.995,25	219.185.502,66	1,069%	234.796.990,25	219.185.502,81	1,079 %	243.014.884,81	219.185.502,72	1,090 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.596.314,95	1.542.333,29	0,008%	1.652.185,98	1.542.333,29	0,008 %	1.710.012,49	1.542.333,29	0,008 %
Resultado Nominal	222.125,85	214.614,35	0,001%	224.347,11	209.430,43	0,001 %	226.590,59	204.371,73	0,001 %
Divida Pública Consolidada	19.759.298,84	19.091.109,99	0,093%	19.956.891,83	18.629.972,07	0,092 %	20.156.460,75	18.179.972,75	0,090 %
Divida Consolidada Líquida	18.695.904,99	18.063.676,32	0,088%	18.882.864,04	17.627.355,63	0,087 %	19.071.692,68	17.201.574,10	0,086 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50 %	2,50 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,74 %	5,63 %	5,90 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,15 %	5,04 %	5,00 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50 %	3,50 %	3,50 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$ 21.225.032.495,00	R\$ 21.755.658.307,30	R\$ 22.299.549.764,90


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

077.789.934-57



CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

077.789.934-57
PREFEITO

FONTE:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	TOTAL
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00
RESERVAS	0,00		0,00		0,00		0,00
RESLULTADO ACUMULADO	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	TOTAL
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00
RESERVAS	0,00		0,00		0,00		0,00
RESLULTADO ACUMULADO	-29.155.610,83	-8,54	-26.862.571,06	0,00	0,00		0,00
	-29.155.610,83	-8,54	-26.862.571,06	0,00	0,00		0,00

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2022

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

077.789.934-57

PREFEITO

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

FONTE:

RISCSOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	Frustação de arrecadação de tributos municipais	Epidemias	TOTAL
500.000,00	Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrente de medidas observando as atividades essenciais	5.000,000,00	Adequação da despesa pela redução de limitação de gastos observando as atividades essenciais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução de limitação de gastos observando as atividades essenciais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução de limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução de limitação de gastos observando as atividades essenciais	7.500.000,00
500.000,00	Frustação de arrecadação de tributos municipais									

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

2022

DEMONSTRATIVO DE RISCSOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE RISCSOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNGUEIRO